PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 886, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sôbre revogação de Lei.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica revogada a Lei Municipal número 881.

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/fevereiro/1969

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 61V do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28/fevereiro de 1969.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura